

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20549/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 20549/2020 de interesse de **VALE DAS BRISAS LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 4, 5, 6, nº Iptu(s) 24402701070005, 24402701210001, 24402701350008, da quadra 03, situados na(s) RUA VB 3, QUADRA 3, RESIDENCIAL VALE DAS BRISAS, GOIÂNIA, GOIÁS, Setor RES VALE DAS BRISAS, nesta capital, objeto das matrículas nº 50.364, 85023, 85.024, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª. CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 4/6 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 4 Área: 405.41 m²

Frente RUA VB-3: D= 14,30 m

Fundo LOTE 26: D= 13,15 m

Lado direito LOTE 5: 30,00 m

Lado esquerdo LOTES 2 E 3: 30,00 m

LOTE 5 Área: 405.55 m²

Frente RUA VB-3: D= 14,30 m

Fundo LOTE 25: D= 13,15 m

Lado direito LOTE 6: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 4: 30,00 m

LOTE 6 Área: 411.76 m²

Frente RUA VB-3: D= 14,30 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo LOTE 24: D= 13,15 m

Lado direito LOTE 7: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 5: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 4/6 Área: 1222.72 m²

Frente RUA VB-3: D= 42,90 m

Fundo LOTES 24, 25 E 26: D= 39,45 m

Lado direito LOTE 7: 30,00 m

Lado esquerdo LOTES 2 E 3: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de março de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação